
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.565, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 108.574.300,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 108.574.300,00 (Cento e Oito Milhões, Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041020206114178647 - TJE-FRJ	02759000018	339093	550.000,00
041020206114178649 - TJE-FRJ	02759000018	339093	350.000,00
041020206114178727 - TJE-FRJ	02759000018	339014	800.000,00
041020212214218659 - TJE-FRJ	02759000018	339039	5.000.000,00
041020212214218666 - TJE-FRJ	02759000018	339093	4.000.000,00
041020212214218667 - TJE-FRJ	02759000018	339093	400.000,00
041020212214218668 - TJE-FRJ	02759000018	339093	200.000,00
041020212214218669 - TJE-FRJ	02759000018	339039	1.000.000,00
041020212214218670 - TJE-FRJ	02759000018	339039	3.000.000,00
041020212614178651 - TJE-FRJ	02759000018	339040	15.000.000,00
041020212614178652 - TJE-FRJ	02759000018	339040	3.000.000,00
041020212614178653 - TJE-FRJ	02759000018	339040	5.000.000,00
041020213114178632 - TJE-FRJ	02759000018	339039	400.000,00
041020230214218660 - TJE-FRJ	02759000018	339039	2.000.000,00
041020230214218661 - TJE-FRJ	02759000018	339039	200.000,00
041020230214218662 - TJE-FRJ	02759000018	339039	500.000,00
041020233114218663 - TJE-FRJ	02759000018	339046	32.000.000,00
041020233114218664 - TJE-FRJ	02759000018	339046	3.500.000,00
041020233114218665 - TJE-FRJ	02759000018	339046	10.500.000,00
041020233114218735 - TJE-FRJ	02759000018	339046	4.200.000,00
041020233114218736 - TJE-FRJ	02759000018	339046	400.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339033	650.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339037	4.150.600,00
171010412315088251 - SEFA	027590000763	39039	6.000.000,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	1.979.500,00

171010445115087552 - SEFA	02759000076	449039	1.600.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	02501000061	449040	684.000,00
552012312615088238 - PRODEPA	02501000061	449052	1.510.200,00
TOTAL			108.574.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2023.

DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.636, DE 06/12/2023 - EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.